



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: CBMSC 7313/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0039/2025/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **GLOBO NISSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr **Bruno Hoffmann de Faria**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0039/2025/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de entrega da última unidade por mais 30 (trinta) dias, até 27/10/2025**, conforme dispõe o artigo 124, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação do prazo de entrega devido à suspensão da produção da versão Frontier Attack na cor vermelha sólida pela fabricante Nissan, fazendo com que a empresa tivesse que adotar como solução a realização da pintura da viatura. Informada pela contratada na solicitação constante no processo SGPe CBMSC 22003/2025 (p. 2), sendo deferida pelo gestor do contrato (CBMSC 22003/2025 - p. 3-5).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	13184	44.90.52.52	2.702.235.356,
16091 - Fundo para Melhoria da Segurança Pública	15100		1.702.235.356,
	14780		1.501.261.000,
			1.753.111.034

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

BRUNO HOFFMANN DE FARIA
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q6IS6C35**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO PHELIPE PFLEGER em 24/10/2025 às 16:32:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.

(Assinatura do sistema)



JOSÉ ANANIAS CARNEIRO em 24/10/2025 às 17:45:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.

(Assinatura do sistema)



FÁBIO JERONIMO DO CARMO em 27/10/2025 às 12:14:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.

(Assinatura do sistema)



BRUNO HOFFMANN DE FARIA (CPF: 071.XXX.169-XX) em 29/10/2025 às 21:07:15

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 11/08/2025 - 17:29:28 e válido até 11/08/2026 - 17:29:28.

(Assinatura Gov.br)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNzMxM183MzEzXzlwMjVfUTZJUzZDMzU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00007313/2025** e o código **Q6IS6C35** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.